



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2127/2025

#### 1. OBJETO:

CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR + SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VACARIA.

#### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria, visando à qualificação contínua dos profissionais da área da saúde, especialmente enfermeiros e técnicos de enfermagem, justifica a contratação de curso específico de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV). O referido curso é essencial para o aprimoramento das competências técnicas da equipe de saúde, possibilitando um atendimento mais eficaz e seguro em situações de emergência, como acidentes, paradas cardiorrespiratórias e outros agravos à saúde que exijam resposta imediata até a chegada a unidades hospitalares. Além disso, o curso ofertará certificação reconhecida, o que agrega valor à formação dos profissionais e comprova a participação e o aproveitamento do conteúdo ministrado. Cabe destacar que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará a estrutura física necessária para a realização do curso, o que viabiliza a otimização de recursos públicos, restando à contratada a responsabilidade de fornecer a capacitação teórico-prática, com instrutores qualificados e material didático apropriado. A capacitação proposta contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população de Vacaria, refletindo em indicadores positivos de saúde e na efetividade das ações em situações críticas. Assim, torna-se imprescindível a contratação do referido curso como medida estratégica de valorização profissional e fortalecimento da rede municipal de saúde.

#### 3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| Natureza da despesa: | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| 339039480000         |                                  |

|                        |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| Fonte de Recurso: 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
|------------------------|-------------------------------------|

|                  |                      |
|------------------|----------------------|
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|----------------------|

|               |
|---------------|
| Despesa: 3508 |
|---------------|

#### 4.TABELA DE ITENS:

| Item | Produto/Serviço                       | Qtde | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------|------|----|----------------|-------------|
| 1    | CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR + | 1,00 | Un | R\$            | R\$         |



## MUNICÍPIO DE VACARIA

|                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| SUPORTE BÁSICO DE VIDA<br>PARA 25 PESSOAS,<br>FORNECER CERTIFICADO E<br>SER REALIZADO NO<br>MUNICÍPIO DE VACARIA. |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

**5.1.** O prazo de execução será de: A combinar dia e horário com a Greice.

**5.2.** O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

**5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

**5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

**5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**5.7** Em caso do ganhador ser de outro estado/município, deverá arcar com os custos de entrega.

### 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

GREICE SANTOS

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:**

- ( ) menor preço por item
- ( ) menor preço por lote
- ( X ) menor preço global



## **MUNICÍPIO DE VACARIA**

### **09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)**

- a)** CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

### **10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



## **MUNICÍPIO DE VACARIA**

**b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 28/04/2025

---

Responsável pela Elaboração